



**PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19**

versão 3.0, de 30 de setembro de 2020

**Creche, Jardim de Infância, 1º, 2º, 3º Ciclo e Secundário**

## **Enquadramento**

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este plano contém quinze componentes:

- I. Coordenação do plano de ação - 3**
- II. Definição de caso suspeito - 4**
- III. Transmissão da infeção - 4**
- IV. Medidas de redução de risco de contágio - 6**
- V. Plano de Higienização - 7**
- VI. Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento - 8**
- VII. Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa - 9**
- VIII. Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores - 9**
- IX. Organização do ano letivo 20/21 no âmbito da pandemia - 11**
- X. Medidas adicionais para redução de risco de transmissão - 12**
- XI. Procedimentos específicos – Creche - 14**
- XII. Procedimentos específicos – Jardim de Infância e Pré-Escolar - 16**
- XIII. Procedimentos específicos – 1º ciclo - 18**
- XIV. Procedimentos específicos – 2º e 3º ciclo e Secundário - 21**
- XV. Mapas de zona de confinamento turmas/anos - 25**

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

## **I. COORDENAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**

1. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade de António Francisco Martins Pereira, que poderá ser contactado em qualquer momento para 962518699 e mail [direcao@colegioatlantico.pt](mailto:direcao@colegioatlantico.pt). Em caso de ausência, a coordenação será assumida por Agostinha Maria Felício Pereira, contacto 964435682 e mail [direcao@colegioatlantico.pt](mailto:direcao@colegioatlantico.pt).
2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Segurança Social) e com os encarregados de educação.
3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador.
4. A coordenação é apoiada nas suas funções por Andreia Cristina Silva Cerejo – Educadora de Infância da Creche, Elisabete Maria Felício Branco – educadora do Jardim de Infância e Elsa Maria Marques Ramos – Assistente Educativa.
5. Maria Paula Pereira Lopes Afonso – Diretora pedagógica do 1º Ciclo; Mafalda Sofia Cortinhas Andrade – Professora de Matemática e Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências; Cecília da Conceição Pais Calado – Professora de Matemática e Coordenadora dos Diretores de Turma são as responsáveis pelo plano junto de todo o pessoal docente e alunos. Rita Baião de Almeida Aleixo é o responsável pelo plano junto de todo o pessoal não docente.
6. Cada líder intermédio (serviços administrativos, cozinha e refeitório, serviços de limpeza) é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras definidas no plano.

## **II. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO**

A Covid 19 é uma doença causada pela infeção pelo novo coronavírus (SARS-COV 2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente febre, tosse, dificuldades respiratórias, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar e do olfato, diarreia, dor no peito, dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada poderá não apresentar sintomas ou sinais (assintomática).

São considerados suspeitos\* de COVID – 19 todas as pessoas que desenvolvam:

Quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual)

Ou

Febre (temperatura igual ou superior a 38º)

Ou

Dispneia/ dificuldade respiratória.

\*Norma 004/2020 da DGS, atualizada no dia 31 de agosto

## **III. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO**

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala<sup>5</sup>, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do colégio:

1. Cumprir os horários de entrada e de saída definidos pelo Estabelecimento, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
2. Apenas entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e sair logo após o término destas;
3. Utilizar máscara no acesso e dentro do recinto escolar, à exceção das crianças de idade inferior a 10 anos;
4. Higienizar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
5. Não partilhar objetos nem comida;
6. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
7. Manter o distanciamento físico mínimo de cerca de 1 metro;
8. Frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos;
9. Contactar imediatamente António Francisco Martins Pereira (tlm 962518699) ou Agostinha Maria Felício Pereira (tlm 964435682), coordenadores do plano, se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade do colégio no exterior.
10. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante a permanência no espaço escolar;
11. Quando dentro do estabelecimento de ensino, utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que foram definidos para cada grupo de pessoas e que são explicados a cada um no primeiro dia de aulas presenciais.

12. Não frequentar os espaços escolares que estão vedados por não serem necessários à atividade letiva.
13. Dentro da sala de aula, respeitar o distanciamento físico mínimo de 1 metro entre as pessoas.
14. À chegada e saída da creche e jardim de infância, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento Creche, nas entradas dos parques exteriores ou na entrada do parque exterior ou savana (sala de acolhimento) evitando, a circulação dos mesmos dentro das instalações;
15. O acesso às salas da creche e jardim de infância é limitado apenas aos profissionais afetos à mesma.

Não será autorizado a entrar no colégio qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

Não será autorizado a entrar no colégio qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que não esteja a utilizar máscara.

#### **IV. MEDIDAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CONTÁGIO**

1. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, berços e/ou espreguiçadeiras, o que pode ser garantido pelo cumprimento da distância mínima de 1 metro, entre crianças, ou por outras medidas indicadas nos pontos seguintes (como por exemplo, na sesta).
2. As crianças e funcionários são organizados em salas fixas e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes:
  - a. São organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas.
  - b. São definidos horários de entrada e de saída desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
  - c. Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
3. O acesso à sala é limitado apenas aos profissionais afetos à mesma.
4. É mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;

5. As aulas de Educação Musical e Educação Visual e Tecnológica são dadas na própria sala da turma;
6. Nas salas de atividades comuns: ginásios, bibliotecas, laboratórios e estufa sempre que sai uma turma, o espaço é arejado e desinfetado antes da entrada do novo grupo;
7. Quando os alunos não tenham a locomoção adquirida e necessitem de estar em berços, espreguiçadeiras, ou outro equipamento de conforto para o efeito, será garantida a existência de um equipamento por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo.
8. Está garantida a existência de um catre (colchão) por criança, e esta utilizará sempre o mesmo;
9. Os catres (colchões) estão separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
10. Todos os funcionários devem usar máscara pessoal de forma adequada.
11. Os equipamentos com o ar condicionado, nunca deve ser ligado em modo de recirculação de ar, só devem ser ligados sistemas que têm entrada de ar a partir do exterior.
12. Todo o espaço deve ser higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo brinquedos, puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas.

## **V. PLANO DE HIGIENIZAÇÃO**

1. O Estabelecimento tem um Plano de higienização seguindo a Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020.
2. O plano de higienização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos.
3. Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

4. Em todas as salas estará disponibilizado um frasco com desinfetante para higienização de materiais de sala de aula e gel desinfetante para higienização das mãos.

## **VI. REAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO E ISOLAMENTO**

1. Em caso de suspeita de infecção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente António Francisco Martins Pereira (tlm. 962518699) ou Agostinha Maria Felício Pereira (tlm 964435682), coordenadores do plano. Verificando os coordenadores do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para as salas de isolamento: Creche, jardim de infância e 1º ciclo – sala da Bússola, junto à receção da Creche; 2º,3º ciclo e secundário – sala de artes 3 - 1º andar, localizada no 1º andar do bloco central.
2. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, deve sempre que possível deslocar-se pelo exterior e a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.
3. A Autoridade de Saúde é imediatamente informada do caso suspeito, sendo fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) grupo(s) a que pertence a pessoa com suspeita de infecção de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.
4. A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infecção é reforçada, bem como a da área de isolamento.
5. Os resíduos produzidos pela pessoa suspeita de infecção são acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.
6. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação.
7. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.
8. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.

Caso seja confirmado o caso, o colégio desenvolverá as medidas definidas pelas autoridades de saúde.



## **VII. AÇÃO EM CASO DE ISOLAMENTO PREVENTIVO DE ALGUM MEMBRO DA COMUNIDADE EDUCATIVA**

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma / diretor de turma, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pela Direção do Colégio.

## **VIII. AÇÃO EM CASO AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE COLABORADORES (DOCENTES E NÃO DOCENTES)**

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para o colégio se manter em funcionamento são as seguintes: os serviços: cozinha e refeitório da creche, secretaria e receção, serviços de higiene e limpeza ou valências: Creche, Jardim de Infância, 1º, 2º, 3º Ciclo e Secundário serão requisitados outros funcionários docentes ou não docentes de outras valências e só serão encerrados se faltarem ao trabalho 1/3 dos funcionários que possam assegurar o seu normal funcionamento. No entanto, sublinha-se que em cada momento, estas condições podem ser alteradas, desde que haja uma ausência significativa de alunos, nesse caso, compete aos coordenadores a definição do número mínimo de funcionários para cada serviço/valência.
2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, o colégio será encerrado.
3. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).

4. A direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

## **IX. ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2020/2021, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19**

Atendendo à incerteza da evolução da pandemia da doença COVID-19, a Resolução do Conselho de Ministros nº53- D/2020, de 20 de julho, determina medidas excepcionais de organização e funcionamento para todos os Estabelecimentos de Ensino para que as atividades escolares para todos os alunos se processe em segurança.

Este diploma, que estabelece o Regime de Ensino Presencial como regime regra, considera que em caso de impossibilidade devido à pandemia da doença COVID-19 das escolas manterem todas as turmas em regime presencial, sem que as medidas relativas à reorganização dos horários e gestão dos espaços escolares se revelem suficientes, poderá ser determinada, pelas tutelas e Autoridades de Saúde, a transição excepcional e temporária para o Regime Misto que combina atividades presenciais com sessões síncronas e trabalho autónomo ou para o Regime Não Presencial, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre, exclusivamente, em ambiente virtual, através de sessões síncronas e assíncronas.

Deste modo, a organização do ano letivo de 2020/2021 do Colégio contempla, como determinado, a flexibilização na transição, decorrente de orientações específicas das Autoridades de Saúde, entre os regimes presencial, misto e não presencial, a priorização na frequência das aulas presenciais pelos alunos com maior necessidade de acompanhamento pelos respetivos professores, nomeadamente os alunos mais novos e/ou menos autónomos, e a implementação de medidas adicionais de funcionamento e gestão dos espaços escolares que assegurem o cumprimento das orientações sanitárias.

## **X. MEDIDAS ADICIONAIS PARA A REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO NO ANO LETIVO DE 2020/2021**

Para redução da transmissão da infeção no Colégio Atlântico, e para além das medidas de prevenção de contágio, serão implementadas medidas adicionais para o regresso de todos os alunos às atividades presenciais, nomeadamente:

1. Reorganização dos horários escolares, com desfasamento por ciclos e/ou níveis de ensino, de forma a minimizar os contactos entre grupos de alunos e evitar grandes concentrações nos intervalos e nas pausas para refeições, bem como nas entradas e saídas do Colégio.
2. Reorganização das salas de aula, garantindo a atribuição de salas fixas para cada grupo/turma e a utilização individual de mobiliário e equipamentos (secretárias, cadeiras, catres, espreguiçadeiras, etc.)
3. Definição de itinerários de circulação dentro do Colégio, de circuitos de entrada e saída em alguns espaços.
4. Limitação nas entradas de Pais e Encarregados de Educação, que deverão entregar e recolher os seus Educandos, individualmente, no exterior do Colégio, de acordo com as orientações definidas para cada Secção e, se necessário, formar uma fila que permita cumprir o distanciamento físico recomendado.
5. O atendimento a Pais/Encarregados de Educação pela Direção, Coordenadores e Professores Educadores é, preferencialmente, realizado, por telefone, e-mail e/ou por videoconferência.
6. Definição de lotação máxima em áreas de utilização múltipla (casas de banho, salas de professores e trabalhadores não docentes, refeitórios, cantina, secretaria, gabinetes e salas de trabalho), devendo ser sempre acauteladas as regras de distanciamento também nos respetivos acessos.
7. Suspensão temporária de eventos.
8. Elaboração e implementação de normas específicas de utilização e higienização de espaços e de equipamentos partilhados (salas de informática, ateliers, laboratórios, bibliotecas, ginásios, entre outros). Estas regras serão previamente divulgadas junto dos utilizadores e contemplam a coresponsabilização e colaboração da comunidade escolar na

higienização das superfícies de contacto utilizadas (tampo da mesa, teclado, rato, etc.), com os materiais de higienização disponibilizados pelo Colégio e seguindo os procedimentos definidos. Os alunos serão apoiados pelos respetivos professores, que terão em consideração os diferentes níveis etários.

9. Para evitar o risco de contágio por má utilização dos bebedouros da Escola estarão encerrados e cada aluno deverá dispor de uma garrafa de água.

10. Planificação das atividades físicas e desportivas, de acordo com as orientações das autoridades de saúde em vigor.

11. As Aulas de Apoio dos 1º, 2º, 3º Ciclos e Ensino Secundário, dirigir-se-ão apenas aos alunos previamente referenciados.

12. Reorganização dos Serviços da Cantina e Refeitórios para garantir o distanciamento físico dos utilizadores com a definição de circuitos de entrada e saída e instalação de barreiras divisórias em plástico cristal nos três refeitórios existentes.

13. Substituição de mobiliário e equipamentos, de forma a permitir a higienização e desinfeção, de acordo com as Orientações da DGS.

## **XI. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS - CRECHE**

Para além para além das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara pelos adultos, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico; arejamento de espaços e limpeza e desinfeção da Escola), aplicar-se-ão, no ano letivo de 2020/2021, entre outros, os seguintes procedimentos adicionais:

1. Reorganização do espaço físico e das atividades pedagógicas/lúdicas e de motricidade; reorganização dos circuitos internos do Infantário e reforço dos serviços de limpeza e descontaminação.
2. A entrega e recolha da criança deverá ser realizada de forma individual, à porta, sem a entrada do adulto acompanhante dentro do edifício 1.
3. O adulto que entrega a criança deverá aguardar no exterior, a chegada de uma funcionária para a entrega e a receção da criança. A utilização de máscara é obrigatória pelo adulto que acompanha a criança.
4. Sempre que solicitado, o adulto que entrega a criança deverá proceder à desinfeção das mãos com solução alcoólica.
5. Higienização das mãos das crianças após a entrada na escola e sempre que necessário.
6. Não são permitidos brinquedos, vindos de casa, à exceção dos objetos de apoio/aconchego.
7. O uso de bibe mantém-se obrigatório, devendo permanecer sempre no Colégio, sendo entregue aos Pais no final da semana, ou sempre que necessário lavar.
8. O atendimento individual com as Educadoras, continuará a efetuar-se por via telefónica ou digital, sempre sujeito a marcação prévia, junto das Coordenadoras do Infantário.
9. As informações relativamente à criança deverão ser transmitidas por telefone ou via e-mail e os contactos de urgência dos Pais e Encarregados de Educação devem estar permanentemente atualizados.
10. As celebrações dos aniversários das crianças manter-se-ão, sem a presença de familiares ou quaisquer outros elementos não pertencentes à Equipa Educativa; não é permitida a entrega de bolo ou qualquer outro material festivo no Infantário.

11. Os Pais e Encarregados de Educação devem informar o Infantário, sempre, que a criança ou alguém da sua proximidade tenha contacto com uma pessoa com sintomas sugestivos de COVID19.

12. No caso de doença aguda súbita da criança, esta será isolada das outras crianças e acompanhada por um adulto. Os Pais ou Encarregados de Educação serão contactados para vir buscar a criança. A mesma só deverá regressar na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa.

13. O Colégio exerce o direito de reserva e recusa de admissão no Infantário de crianças que apresentem sintomas compatíveis com COVID-19 (febre e/ou tosse e/ou dificuldade respiratória) e ainda, com sinais e sintomas de causa desconhecida (diarreia; vômitos).

14. O horário de funcionamento, entre as 8h00 e as 19h00, do Infantário mantém-se sem prejuízo da dinâmica familiar, ressalvando que a criança deve permanecer na escola o tempo estritamente necessário. Todos devemos colaborar no cumprimento destas medidas, sujeitas, naturalmente a atualizações, de acordo também com a evolução da situação epidemiológica e recomendações das autoridades, tendo sempre presente a importância de as crianças doentes e/ou com febre, ou cujos familiares diretos também adoecem, não frequentarem a Escola.

**Refeitório:** A creche tem um refeitório exclusivo apenas utilizado pelas crianças das salas de 1 e 2 anos, exceto a sala “Estrelas do Mar” que efetua as refeições na própria sala.

Os bebés de berçário fazem as refeições na própria sala.

Horário de almoço: 11h30

## **XII. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS – JARDIM DE INFÂNCIA E PRÉ ESCOLAR**

Para além para além das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara pelos adultos, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico; arejamento de espaços e limpeza e desinfeção da Escola), aplicar-se-ão, no ano letivo de 2020/2021, entre outros, os seguintes procedimentos adicionais:

1. Reorganização do espaço físico e das atividades pedagógicas/lúdicas e de motricidade; reorganização dos circuitos internos do Pré-escolar e reforço dos serviços de limpeza e descontaminação.
2. A entrega e recolha da criança deverá ser feita de forma individual, à porta, sem a entrada do adulto acompanhante dentro do edifício.
3. Sempre que solicitado, o adulto que entrega a criança deverá proceder à desinfeção das mãos com solução alcoólica.
4. Serão higienizadas as mãos das crianças após a entrada na Escola e sempre que necessário.
5. A utilização de máscara é obrigatória pelo adulto que acompanha a criança.
6. Toda a Equipa do Pré-escolar usará máscaras e o Equipamento de Proteção Individual adequado à função.
7. O uso de bibe mantém-se obrigatório, devendo permanecer sempre no Colégio, sendo entregue aos Pais no final da semana, ou sempre que seja necessário lavar.
8. Cada criança necessita de uma garrafa para água devidamente identificada.
9. Não serão permitidos brinquedos vindos de casa.
10. Os almoços e lanches terão lugar no refeitório, por turnos, exceto as quatro salas de pré-escolar que farão as refeições na própria sala.
11. Os tempos de recreio efetuar-se-ão no exterior e, sempre que possível, serão desfasados por grupos de crianças.
12. Encontram-se suspensas as reuniões presenciais com os Educadores. O atendimento individual com os Educadores, continuará a efetuar-se por via telefónica ou digital.



13. As celebrações dos aniversários das crianças manter-se-ão, sem a presença de familiares ou quaisquer outros elementos não pertencentes à Equipa Educativa; Não é permitida a entrega de bolo ou qualquer outro material festivo no Colégio.

14. Os Pais e Encarregados de Educação devem informar a Direção do Colégio, sempre, que a criança ou alguém da sua proximidade tenha tido contato com uma pessoa com sintomas sugestivos de COVID19.

15. No caso de doença aguda súbita da criança, esta será afastada das outras crianças, em sala de isolamento de acordo com o nosso plano de contingência, e acompanhada por um adulto. Os Pais ou Encarregados de Educação serão contactados para vir buscar a criança. A mesma só deverá regressar na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa.

16. O Colégio exerce o direito de reserva e recusa de admissão no Pré-escolar de crianças que apresentem sintomas compatíveis com COVID-19 (febre e/ou tosse e/ou dificuldade respiratória) e, ainda, com sinais e sintomas de causa desconhecida (diarreia; vômitos, febre).

17. O horário de funcionamento do Pré-escolar mantém-se sem prejuízo da dinâmica familiar, entre as 7h30 e as 19h30.

**Refeitório:** As salas de 3 anos almoçam no refeitório 1 e as salas de 4 anos almoçam no refeitório 2, as quatro salas de 5 anos efetuam as refeições na própria sala.

Horário de almoço: 11h30

Todos devemos colaborar no cumprimento destas medidas, sujeitas, naturalmente a atualizações, de acordo também com a evolução da situação epidemiológica e recomendações das autoridades, tendo sempre presente a importância de os alunos doentes e/ou com febre, ou cujos familiares diretos também adoecem, não frequentarem a Escola.

### **XIII. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS - 1º CICLO**

Para além das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico; arejamento de espaços e limpeza e desinfeção da Escola), aplicar-se-ão, no ano letivo de 2020/2021, entre outros, os seguintes procedimentos adicionais:

1. Reorganização dos horários escolares, com desfasamento por níveis de ensino, de forma a minimizar os contactos entre grupos de alunos e evitar grandes concentrações nos intervalos e nas pausas para refeições, bem como nas entradas e saídas do Colégio.
2. Reorganização do espaço físico e dos trajetos de circulação do 1º ciclo; segmentação dos espaços comuns dos recreios em que não seja possível o desfasamento por níveis de ensino.
3. Reorganização das salas de aula, garantindo a atribuição de salas fixas para cada grupo/turma e a utilização de mobiliário e equipamentos (secretárias, cadeiras) de uso individual exclusivo.
4. Limitação nas entradas de Pais e Encarregados de Educação no 1º Ciclo. A entrega e recolha dos alunos deverá ser realizada de forma individual, respeitando os circuitos definidos, e aguardando no portão exterior a indicação do porteiro. A utilização de máscara é obrigatória pelo adulto que acompanha a criança.
5. O atendimento a Pais/Encarregados de Educação pela Direção, Coordenadoras e Professores é, preferencialmente, realizado, por telefone, e-mail e/ou por videoconferência.
6. Suspensão, temporária, de eventos.
7. Para evitar o risco de contágio por má utilização dos bebedouros da Escola, cada aluno deverá trazer de casa uma garrafa de água, devidamente identificada.
8. Planificação das atividades físicas e desportivas, de acordo com as orientações das autoridades de saúde em vigor. Os alunos deverão vir com os equipamentos de Ginástica nos dias em que têm Educação Física.
9. Os lanches da manhã e tarde terão lugar ao ar livre, sempre que as condições climatéricas o permitam, ou nas salas de aula. Os alunos deverão trazer de casa o seu lanche da manhã.

10. As informações relativas à criança deverão ser transmitidas por escrito, via e-mail, devendo manter-se sempre atualizados os contactos de urgência dos Encarregados de Educação.

11. As celebrações dos aniversários das crianças manter-se-ão, sem a presença de familiares ou quaisquer outros elementos não pertencentes à Equipa Educativa; Não é permitida a entrega de bolo ou qualquer outro material festivo no Colégio.

12. Os Pais e Encarregados de Educação devem informar a Direção do Colégio, sempre, que a criança ou alguém da sua proximidade tenha tido contato com uma pessoa com sintomas sugestivos de COVID19.

13. No caso de doença aguda súbita da criança, esta será isolada das outras crianças, em sala de isolamento de acordo com o nosso plano de contingência, e acompanhada por um adulto. Os Pais ou Encarregados de Educação serão contactados para vir buscar a criança. A mesma só deverá regressar na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa.

14. O Colégio exerce o direito de reserva e recusa de admissão de crianças que apresentem sintomas compatíveis com COVID-19 (febre e/ou tosse e/ou dificuldade respiratória) e, ainda, com sinais e sintomas de causa desconhecida (diarreia; vômitos, febre).

15. As atividades letivas do 1º Ciclo decorrerão nos seguintes horários:

<b>1º</b> <b>Ano</b>	<b>2º</b> <b>feira</b>	<b>3ª</b> <b>feira</b>	<b>4ª</b> <b>feira</b>	<b>5ª</b> <b>feira</b>	<b>6ª</b> <b>feira</b>
8h45	1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
10h15	Intervalo (30m) – Parque da frente				
10h45	1h	1h	1h	1h	1h
11h45	Almoço (1 hora)				
12h45	2h	2h	2h	2h	2h
14h45	1h	1h	1h	1h	

<b>2º</b> <b>Ano</b>	<b>2º</b> <b>feira</b>	<b>3ª</b> <b>feira</b>	<b>4ª</b> <b>feira</b>	<b>5ª</b> <b>feira</b>	<b>6ª</b> <b>feira</b>
9h	1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
10h30	Intervalo (30m) – Pinhal (Escada Multiusos)				
11h	1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
12h30	Almoço (1 hora) (Escada Multiusos)				
13h30	1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
15h	1h	1h	1h	1h	

<b>3º</b> <b>Ano</b>	<b>2º</b> <b>feira</b>	<b>3ª</b> <b>feira</b>	<b>4ª</b> <b>feira</b>	<b>5ª</b> <b>feira</b>	<b>6ª</b> <b>feira</b>
8h45	1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
10h15	Intervalo (30m) – Matraquilhos (Escada da sala TIC)				
10h45	1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
12h15	Almoço (1h30) (Escada Multiusos)				
13h45	1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
15h15	1h	1h	1h	1h	

<b>4º</b> <b>Ano</b>	<b>2º</b> <b>feira</b>	<b>3ª</b> <b>feira</b>	<b>4ª</b> <b>feira</b>	<b>5ª</b> <b>feira</b>	<b>6ª</b> <b>feira</b>
9h	2h	2h	2h	2h	2h
11h	Intervalo (20m) – Pinhal (Escada Multiusos)				
11h20	1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
12h50h	Almoço (1 hora) (Escada da sala TIC)				
13h50h	1h	1h	1h	1h	1h
14h50	1h	1h	1h	1h	

16. Alteração das manchas horárias do 1º Ciclo, para permitir um melhor desfasamento das atividades letivas, intervalos e pausas para refeições, entre os alunos do 1º e 2º anos e dos 3º e 4º anos.

17. Apesar do uso de máscaras não ser obrigatório para os alunos do 1º Ciclo, recomendamos a sua utilização, especialmente nas salas de aula.

**Refeitório:**

**Refeitório 1:** 1º, 2º e 4º ano (ver horário na tabela do ponto 15)

**Refeitório 2:** 3º ano (ver horário na tabela do ponto 15)

Todos devemos colaborar no cumprimento destas medidas, sujeitas, naturalmente a atualizações, de acordo também com a evolução da situação epidemiológica e recomendações das autoridades, tendo sempre presente a importância de os alunos doentes e/ou com febre, ou cujos familiares diretos também adoecem, não frequentarem a Escola.

#### **XIV. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS -2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO**

Para além das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico; arejamento de espaços e limpeza e desinfeção da Escola), aplicar-se-ão, no ano letivo de 2020/2021, entre outros, os seguintes procedimentos adicionais:

1. Obrigatoriedade de uso de máscara por todos os Profissionais e Alunos. Todos os alunos deverão trazer de casa as suas máscaras. A sua utilização é condição imprescindível para poderem aceder às instalações do Colégio. As máscaras só deverão ser retiradas aquando da realização das atividades físicas e desportivas e nas pausas para refeições/hidratação.
2. Reorganização do espaço físico e criação de trajetos de circulação, devendo os alunos cumprir os itinerários definidos e as recomendações de distanciamento.
3. Reorganização das salas de aula, garantindo a atribuição de salas fixas para cada grupo/turma e a utilização de mobiliário e equipamentos (secretárias, cadeiras) orientadas em direção ao quadro.
4. Restrição nas entradas de Pais e Encarregados de Educação nas instalações do Colégio que, caso necessitem dirigir-se presencialmente à Secretaria da Escola ou adquirir equipamentos ou materiais escolares, deverão fazê-lo individualmente.
5. O atendimento a Pais/Encarregados de Educação pela Direção, Coordenadoras e Professores é, preferencialmente, realizado, por telefone, e-mail e/ou por videoconferência.
6. As informações relativas ao aluno deverão ser transmitidas por escrito, preferencialmente via e-mail para o respetivo Coordenador, devendo manter-se sempre atualizados os contactos de urgência dos Encarregados de Educação.
7. Suspensão, temporária, de reuniões, conferências e eventos.
8. Para evitar o risco de contágio por má utilização estarão encerrados os bebedouros da Escola, cada aluno deverá trazer de casa uma garrafa de água identificada.
9. Os alunos não poderão trazer para a Escola bolas (futebol, etc.) nem outros objetos não essenciais.

10. Planificação das atividades físicas e desportivas, de acordo com as orientações das Autoridades de Saúde em vigor.

12. Os alunos deverão, nos dias de Educação Física, vir obrigatoriamente equipados de casa com os fatos de treino do Colégio.

13. Reorganização dos Serviços do Refeitório e Cantina para garantir o distanciamento físico dos utilizadores com a definição de circuitos de entrada e saída, instalação de barreiras divisórias em plástico cristal no refeitório.

14. As Aulas de Apoio dirigir-se-ão apenas aos alunos previamente referenciados pelo Conselho de Turma.

15. Os Pais e Encarregados de Educação devem informar a Direção do Colégio sempre que o aluno ou alguém da sua proximidade tenha tido contato com uma pessoa com sintomas sugestivos de COVID19.

16. No caso de doença aguda súbita do aluno, este será isolado dos outros alunos, em sala de isolamento de acordo com o nosso plano de contingência, e acompanhado por um adulto. Os Pais ou Encarregados de Educação serão contactados para vir buscar o seu Educando. O mesmo só deverá regressar na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa.

17. O Colégio exerce o direito de reserva e recusa de admissão de alunos que apresentem sintomas compatíveis com COVID-19 (febre e/ou tosse e/ou dificuldade respiratória) e, ainda, com sinais e sintomas de causa desconhecida (diarreia, vômitos, febre).

18. Reorganização dos horários escolares, com desfasamento por anos de escolaridade/ciclos de ensino, de forma a minimizar os contactos entre grupos de alunos e evitar grandes concentrações nos intervalos e nas pausas para refeições, bem como nas entradas e saídas do Colégio.

### **Horários escolares:**

#### **2º ciclo – EDIFÍCIO 2**

Entrada – 8h50

Almoço – 5º ano - 13h00 (divididos pelos refeitórios 1 e 2)

Almoço – 6º ano - 13h15 (refeitório 3)

Saída - 16h15

### **3º ciclo – 7º ano – EDIFÍCIO 3**

Entrada – 8h40

Almoço – 11h45 (3 refeitório 3)

Saída - 16h15

### **3º ciclo – 8º ano – EDIFÍCIO 3**

Entrada – 8h50

Almoço – 12h15 (refeitório 3)

Saída - 16h20

### **3º ciclo – 9º ano – EDIFÍCIO 3**

Entrada – 8h00

Almoço – 13h00 (refeitório 3)

Saída - 15h10

### **Secundário – EDIFÍCIO 3**

Entrada – 8h00

Almoço – 13h15 (refeitório 3) – (só têm aulas à tarde 1 dia por semana desfasadamente e a grande maioria de alunos não almoça no colégio).

**No refeitório 3 existem 2 linhas de comida** – Serviço no prato e Serviço de take-away onde os alunos têm a oportunidade de comer no espaço exterior.

Apesar do Colégio garantir, como habitualmente, o acolhimento dos seus alunos após o término das atividades letivas, designadamente dos mais novos, os alunos, especialmente neste ano letivo, devem permanecer na Escola apenas o tempo estritamente necessário.

Todos devemos colaborar no cumprimento destas medidas, sujeitas, naturalmente a atualizações, de acordo também com a evolução da situação epidemiológica e recomendações das autoridades, tendo sempre presente a importância de os alunos doentes e/ou com febre, ou cujos familiares diretos também adoecem, não frequentarem a Escola.



## XV. MAPA ZONAS DE CONFINAMENTO DE TURMAS E ANOS



↑<sub>1</sub> Entrada Creche, pré e 1º ciclo

↑<sub>2</sub> Entrada 5º e 6º ano

↑<sub>3</sub> Entrada 3º ciclo e secundário

★ Máquinas Gel desinfetante

■ Tapetes desinfeção sapatos

**A** Entrada salas 4 e 5 anos

**B** Entrada 1º ano

**C** Entrada 2º ano

**D** Entrada salas 3 anos

**E** Entrada creche

**F** Espaço 3º e 4º ano

**G** Zona do 5º ano  
(troca semanalmente com o 6º)

**H** Zona do 6º ano  
(troca semanalmente com o 5º)

**I** Zona do 7º ano

**J** zona do 8º ano

**K** Zona do 9º ano

**L** Zona do Sec.  
(interior piso 1, varanda e exterior junto ao bar)

\*As turmas do 1º ciclo estarão na zona respetiva separados por turmas (bolha de turma).

**Número do SNS 24: 808 24 24 24**